

Jaguaribe, 13 de junho de 2013

Edição Nº: 1551

Portaria N.º 001/2013, de 13 de Junho de 2013. Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal de Cultura do Município de Jaguaribe, estado do Ceará e HOMOLOGA seu regimento interno, e dá outras providências. A Secretária Municipal De Esporte, Juventude E Cultura do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, Maria de Fátima Diógenes Sousa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. R E S O L V E: Art. 1.º. Fica por força desta portaria, com respaldo em Decreto Municipal 635/2013, e demais Legislação pertinente, Convocada a III Conferência Municipal de Cultura. Art. 2.º. A presente portaria homologa em sua íntegra Regimento Interno que segue em anexo, sendo o regimento, o documento que conduzirá a III Conferência Municipal de Cultura. Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** Secretária Municipal de Esporte, Juventude e Cultura. Jaguaribe, 13 de Junho de 2013. **Maria de Fátima Diógenes Sousa** Secretária Municipal de Esporte, Juventude E Cultura

*** **

REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JAGUARIBE CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS **Art.1º** - A III Conferência Municipal de Cultura do Município de Jaguaribe, convocada pelo Decreto Municipal 635/04 de junho de 2013, terá por finalidade ampliar a participação e discussão da sociedade civil e poder público, visando apresentar propostas à Política Municipal e Estadual da Cultura e fortalecimento dos Sistemas Nacional, Estadual e Municipal da Política Cultural. **Art. 2º** - A III Conferência Municipal de Cultura de Jaguaribe, será realizada no dia 27 de junho de 2013 antecedendo a Conferência Estadual e Nacional. CAPÍTULO II DO TEMÁRIO **Art. 3º** O tema geral da III Conferência Municipal de Cultura de Jaguaribe, em conformidade com a Conferência Estadual e Nacional de Cultura, tem como tema de discussão "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura brasileira. **Art. 4º** Constituirão eixos temáticos da III Conferência Municipal de Cultura: I - Implementação do Sistema Nacional de Cultura II - Produção Simbólica e Diversidade Cultural III - Cidadania e Direitos Culturais IV - Cultura e Desenvolvimento **Art. 5º** - A III Conferência Municipal de Cultura será composta de mesa diretora, grupos temáticos e plenária. § 1º - Nos grupos temáticos será garantido a participação dos segmentos que compõe a Conferência Municipal de Cultura; § 2º - Os grupos temáticos contarão com um coordenador e um relator, indicados pela Comissão Organizadora Municipal; § 3º - Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos, além daqueles definidos a partir do tema central; § 4º - Temas de interesse local poderão ser adicionados para a discussão sem prejuízo dos temas Estadual e Municipal. CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO **Art. 6º** - A III Conferência Municipal de Cultura será integrada por representantes democraticamente escolhidos, na forma prevista neste Regimento Interno. **Art. 7º** - É de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura o custeio de hospedagem e alimentação do representante estadual no período de realização da III Conferência Municipal de Cultura. **Art. 8º** - Os resultados e relatórios da Plenária Municipal, bem como a relação de delegados para a III Conferência Estadual de Cultura deverão ser enviados ao Comitê Executivo Estadual da III Conferência de Cultura, em formulário próprio a ser distribuído pela Secretaria Estadual de Cultura, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a conferência. CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO **Art. 9º** - A III Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Prefeito Municipal de Jaguaribe, Sr. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro e na sua ausência ou eventual impedimento pela sua substituta legal a Sr.ª Maria de Fátima Diógenes Sousa Secretária Municipal de Esporte, Juventude e Cultura e na sua ausência ou impedimento eventual pela Secretária Adjunta de Esporte, Juventude e Cultura. **Art. 10º** - Compete a Secretária da Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura presidir e coordenar a Comissão Organizadora. **Art. 11º** - A Comissão Organizadora municipal será composta por 04 (quatro) membros representantes da Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura, indicados pela Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Cultura. **Art. 12º** Compete a Comissão Organizadora Municipal: I - coordenar, supervisionar e promover a realização da III Conferência Municipal de Cultura; II - assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da III Conferência Municipal de Cultura; III - acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da III Conferência Municipal de Cultura; IV- definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na etapa Estadual da III Conferência Municipal; V - deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes, deste Regimento. **Art. 13º** - Para realização da III Conferência Municipal de Cultura de Jaguaribe será adotada a seguinte metodologia: I – Abertura solene; II – Instalação da mesa orientadora dos trabalhos; III – Leitura e aprovação do Regimento interno; IV – Divisão dos grupos para discussão e deliberação do documento-base nacional, por temas, bem como apresentação do relatório contendo as proposições aprovadas por maioria simples, a serem levadas a Plenária que deliberará sobre o documento base e as moções. 1. Somente haverá nova discussão dos assuntos deliberados nos grupos, se houver destaque da matéria com apoio de 20 (vinte) pessoas do plenário. No caso de consideração do destaque, abrir-se-á a palavra para uma pessoa a favor e uma contra a nova proposta. 2. No caso em que houver deliberações contraditórias entre dois ou mais grupos, a plenária apreciará e decidirá

sobre as mesmas. 3. Novas propostas não consideradas pelos grupos de discussão poderão ser apresentadas a plenária para apreciação e votação, a qual deverá ser encaminhada a mesa orientadora dos trabalhos por escrito. 4. A Plenária I deverá apreciar e deliberar sobre as moções apresentadas. 5. A Plenária II terá o caráter de eleição e homologação dos delegados (às) à Conferência Regional. **Art. 14º** - Os Resultados e relatório da III Conferência Municipal, bem como a relação dos delegados para a III Conferência Estadual de Cultura deverão ser enviados ao comitê executivo estadual no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término da conferência. **Art. 15º** - O tempo para intervenções dos participantes das plenárias ficará limitado a 3 (três) minutos. **Art. 16º** - Toda matéria submetida à votação, nos grupos e plenárias, deveser ser decidida por maioria simples. CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES **Art. 17º** - A III Conferência Municipal de Cultura terá assegurada, a ampla participação de representantes do poder público e da sociedade civil. CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS **Art. 18º** A escolha de delegados titulares e suplentes deverá respeitar a proporção de 2/3 sociedade civil e 1/3 poder público, conforme tabela abaixo: **Quantitativo de Participantes - Nº de Delegados para a Conferência Estadual De 25 a 500 - 5% do número de participantes Acima de 500 - 25 Delegados** § 1º Para a eleição de delegados é necessário quórum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes na conferência municipal. É possível a eleição de no máximo 25 (vinte e cinco) delegados por conferência. § 2º - Para cada Delegado titular deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado na ausência do titular. § 3º - Fica vedada a transferência de vagas remanescentes de um setor para outro. CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS **Art. 19º** As despesas com a organização e realização da III Conferência Municipal de Cultura, no que tange às responsabilidades expressas neste Regimento, correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria de Esporte, Juventude de Cultura de Jaguaribe. CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS **Art. 20º** Serão conferidos certificados de participação aos membros que comprovarem frequência integral na conferência. **Art. 21º** O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação. Jaguaribe, 13 de Junho de 2013. **Maria de Fátima Diógenes Sousa** Secretária de Esporte, Juventude e Cultura

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada na Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.06.01/2013**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, EDUCATIVO E DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, parte integrante deste processo, que se realizará no dia **26/06/2013**, às **09:00hs**. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Jaguaribe/CE, 12 de junho de 2013. Rafael Peixoto Amorim – Pregoeiro Oficial do Município.

*** **